



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DISPENSA Nº 24/21
PROCESSO Nº 54/21
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM OS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA -ME**, tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada em Administração Pública com Elaboração de Políticas Públicas Municipais em Consonância com os Programas Estaduais e Federais Vigentes, destinado a esta municipalidade.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429, Bairro Centro, na Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.263.535/0001-86, Inscrição Municipal nº 1594, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MATEUS SGOBI FALCÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e do CPF nº 419.276.098-36, residente e domiciliado na Rua Deolinda Carnielo Davanzzo nº 124, Bairro Paulino Davanzzo, na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Enquadrado na Lei nº 8.666/93, conforme consta no Artigo 191, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos do estabelecidos no artigo 24, da Lei 8.666/93, onde estabelece os casos de Dispensa de licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 – A presente dispensa tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada em Administração Pública com Elaboração de Políticas Públicas Municipais em Consonância com os Programas Estaduais e Federais Vigentes, destinado a esta municipalidade, conforme abaixo relacionados

- 1- Cadastramento, monitoramento, gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;
- 2- Realização da Prestação de Contas dos Convênios executados pelo Município através da Plataforma + Brasil;
- 3- Realização de pagamentos por OBTV e recolhimento de tributos através da Plataforma + Brasil.;
- 4- Elaboração de Plano de Trabalho, cronograma desembolso e plano de aplicação detalhado das propostas cadastradas junto a Plataforma + Brasil;
- 5- Elaboração de documentos e declarações necessárias para formalização de convênios conforme sistemática dos órgãos concedentes;
- 6- Cadastramento, monitoramento e gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;
- 7- Orientações quando a prestação de contas dos recursos recebidos através do PNAE, PNATE e PDDE Interativo;
- 8- Orientações e auxílio no cadastramento e elaboração de Plano de Trabalho relativo aos convênios junto ao Governo Estadual na Plataforma SANI;
- 9- Orientações e auxílio quando ao cadastramento e prestação de contas de propostas existentes junto ao sistema SISMOB;
- 10- Monitorar a situação do município quando a sua regularidade para celebração de convênios junto aos sistemas CAUC, SIAFI, CADIN, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 7.200,00** (Sete mil e Duzentos Reais), com valor mensal de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e Quatrocentos Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;

b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.
- 7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

- 8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

- 9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

- 10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhor Benedito Masselli, brasileiro, casado, Chefe de Gabinete, Portador do RG. 9.525.283-6 – SSP/SP e do CPF. 862.228.648-72 e pela **CONTRATADA** o Senhor Mateus Sgobi Falcão, Sócio proprietário, Portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e CPF nº 419.276.098-36 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

- 12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a respectiva proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- 13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.


E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 15 de Outubro de 2021.

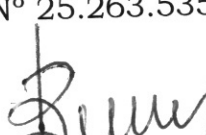
CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal


CONTRATADA:



TEBAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 25.263.535/0001-86

GERÊNCIA:


BENEDITO MASSELLI
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 -SSP/SP


Luciana Pinto Paulon
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: TEBAS CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2021 DE 15/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM OS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552
e-mail: soc.advoliveira@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 15 de Outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José,
Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José,
Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: MATEUS SGOBI FALCÃO

Cargo: SOCIO PROPRIETÁRIO

CPF nº. 419.276.098-36

RG Nº 42.950.119-5 – SSP/SP

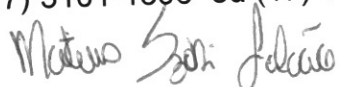
Data de Nascimento: 30/06/1995

Endereço residencial completo: Rua Deolinda Carnielo Davanzo nº 124 , Bairro
Paulino Davanzo – Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000.

E-mail institucional: tebasconsultoria@gmail.com

E-mail pessoal: tebasconsultoria@gmail.com

Fone (s): (17) 3101-1396 ou (17) 99757-7517

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.